

CONTRATO Nº 165/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2013

Contrato de fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **SORASA AUTO PEÇAS LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Continental nº 909, Município de Pato Bragado – PR, portadora da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6 /PR e do CPF nº 034.113.979-34 e

CONTRATADA: **SORASA AUTO PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 72.329.550/0001-60, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, s/n.º, Bairro Flamengo, no Município de Marechal Cândido Rondon, CEP: 85.960-000, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor Sidnei Bombassaro, portador do CPF nº 745.041.859-20, residente e domiciliado em Marechal Cândido Rondon – PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 037/2013** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Aquisição de peças para reforma e manutenção da Suspensão Traseira do Caminhão VW/16.170 BT (3º EIXO), ano e modelo 1993, Placa AEK-5642, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado:

ITEM	Qtde	Código	DESCRIÇÃO	V. Unitário	V. Total
1	30	8754	CRAVO CHASSI 1/2X2" 793823(FEY) (100) GRAU	3,50	105,00
2	30	2221	PORCA 1/2" R.F.9764(FEY)(200)	0,50	15,00
3	6	8725	PINO TIRANTE CARR./TRUCK RODOV.62X161MM ROSCA 1" 1604(T)	25,00	150,00
4	6	8136	PORCA 1" R.F.PRESSAO PINO TIRANTE 14 FIOS 19404(FEY)(50)	3,00	18,00
5	8	8012	BUCHA TIRANTE CARR.RODOV.IDEROL S/ABA SINTETICO 61MM 2003(I)	4,00	32,00
6	8	8013	BUCHA TIRANTE CARR.RODOV.IDEROL C/ABA SINTETICO 61MM 2002(I)	4,00	32,00
7	15	8037	PARAFUSO ANEL BEXIGA ERGUEDOR EIXO 10X38MM 700070504(J)(48)	2,27	34,05
8	15	9100010	PORCA 10MM ROSCA 1,5MM 33516(FEY)(500)	1,53	22,95
9	2	7015	ENGRAXADEIRA 3/8 RETA	2,00	4,00
10	2	8853	SUPORTE MOLA TRUCK RANDON CENTRAL PINO 50MM 0207(T)	189,50	379,00
11	2	8501	PINO BAL TRUCK RODOVIARIA CHAVETA CONICA	45,50	91,00

			50X215MM 1034(T)		
12	2	8526	CHAVETA PINO BALANCA TRUCK/CARR.92X3/4" ROSCA 9/16" 5001(T)	4,50	9,00
13	2	2251	PORCA 9/16" R.F.11767(FEY)(100)	0,60	1,20
14	4	TR81011	MOLA SUSP.TRUCK RANDON/DIVERSOS 540X940X80X12 TR20-1(P)	102,50	410,00
15	1	TG80031	MOLA SUSP.TRUCK GUERRA 540X880X80X12 TR450-1(P)	99,55	99,55
16	2	8617	BALANCA TRUCK SUSPENSYS "MBB"50.4X84X490MM ASA DEL 0116(T)	137,50	275,00
17	8	9014570D	LONA FREIO "VV"CG"VM" TRAS/TRUCKDFW988(D)TH166MP(T)(8)(112)	17,25	138,00
18	128	3459907997	REBITE ALUMINIO 10X14 MACILOCARRETA/TRUCK 40300(DI)	0,05	6,40
19	1	TR88094	MOLA SUSP.TRUCK DIVERSOS 460X820X80X12TR300-4(P)	94,24	94,24
20	2	TR88091	MOLA SUSP.TRUCK DIVERSOS560X1000X80X12 TR300-1(P)	117,75	235,50
21	1	TR88093	MOLA SUSP.TRUCK DIVERSOS 520X920X80X12	117,75	117,75
22	1	8039	BEXIGA ERGUEDOR EIXO C/PARAFUSOPEQUENA 203 70020203-2(J)	220,00	220,00
23	6	7830	PORCA 18MM R.F.DUPLA GRAMPO MOLA41696(FEY)(100)	2,50	15,00
24	3	8348	GRAMPO MOLA 18X82X340MM D.1113/1313TRAS.MBB 88462(FEY)(10)	24,50	73,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais serão tomadas por base as normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como o processo licitatório – Dispensa de Licitação n.º 037/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor global a ser pago pelo objeto descrito é de R\$ 2.578,14 (dois mil quinhentos e setenta e oito reais e catorze centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado á vista, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega das peças, condicionado à aceitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, mediante apresentação da ordem assinada pelo Secretário competente e documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuram e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

f) Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será de 02 (dois) meses, contados da data de assinatura deste Termo Contratual.

***Parágrafo Único:** Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter atualizada a sua Habilitação, conforme exigido no Edital de Licitação, com base no artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.*

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato para o exercício corrente serão previstas na dotação orçamentária à conta do programa próprio, de acordo com a Nota de Empenho específica, previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme citamos:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

2678213502.036 – Manutenção e modernização dos serviços rodoviários

3.3.90.30.39.2628 – Outros Materiais para manutenção de veículos – Fonte 505

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR, em 28 de junho de 2013.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CONTRATANTE – Arnildo Rieger

SORASA AUTO PEÇAS LTDA
CONTRATADO – Sidnei Bombassaro